

DECRETO N° 496 /2021

DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Dec. n° 496 /2021
NO PERÍODO DE 02/02/21 - 09/02/2021
GSIA 02 de Fevereiro de 2021

José Salvino de Menezes
José Salvino de Menezes
Secretário Mun. de Finanças

"Dispõe sobre Medidas Excepcionais para Enfrentamento da Pandemia do novo coronavírus (COVID19), e dá outras providências."

O PREFEITO DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, LEONARDO SILVA MENEZES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que *"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019"* e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto 9.653, de 19 de abril de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus COVID-19, e alterações posteriores, em especial o Decreto Estadual N.º 9.803, de 26 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê de Gestão de Crise para enfrentamento das questões relativas à pandemia da COVID-19 no Município de Goianésia, através do Decreto Municipal nº 8.236, dc 09 de abril de 2020 e suas deliberações, especialmente às decisões da reunião realizada no dia 01/02/2021;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.330, de 7 de julho de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do no Município de Goianésia/GO, em razão da disseminação do novo Coronavírus COVID-19, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 85, de janeiro de 2021, que reiterou a situação de calamidade pública no âmbito do Município de Goianésia.

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Legislativo nº 537, de 16 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, que reconhece a ocorrência de calamidade pública no Município de Goianésia/GO, em razão da emergência em saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus;

DECRETA:

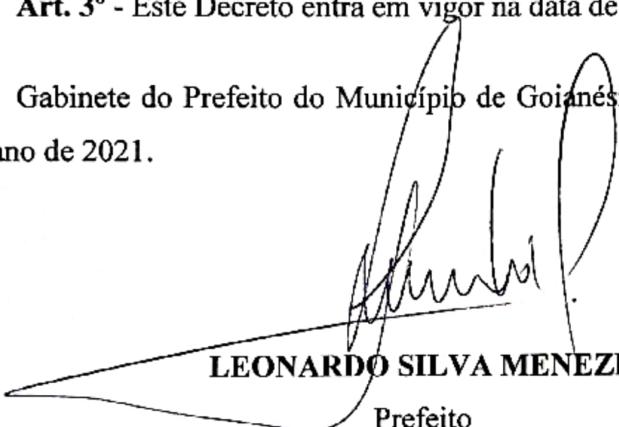
Art. 1º Como medida de enfrentamento da emergência em saúde decorrente do coronavírus, fica vedada a comercialização e consumo de bebidas alcóolicas em todos os estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Goianésia, de domingo a quinta-feira, das 23 às 6 horas, sexta-feira e sábado, da 0 hora às 6 horas do dia seguinte.

Parágrafo único. As medidas de fiscalização do cumprimento da norma prevista no caput deste artigo serão adotadas pelas autoridades fiscais municipais competentes com o apoio das forças policiais atuantes no município.

Art. 2º Nos dias 15 e 16 de fevereiro, correspondente ao período das festividades de carnaval do ano de 2021, não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goianésia, aos 2 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.



LEONARDO SILVA MENEZES

Prefeito